



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES LAGOA DOS TRÊS CANTOS**

CNPJ/MF N° 29.851.440/0001-34  
[www.camaralagoa3cantos.com.br](http://www.camaralagoa3cantos.com.br)

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 004/2021, de 02 de agosto de 2021.

DISPÕE SOBRE A FILIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS, À ASSOCIAÇÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DO ALTO JACUÍ – ASCAMAJA.

**DIOGO TOMÁS LASCH**, Presidente do Poder Legislativo Municipal, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos do art. 110, VI e VII do Regimento Interno, encaminha ao plenário da Câmara Municipal de Vereadores, para apreciação e discussão o seguinte Projeto de Resolução:

**Art. 1º** - Fica autorizada a filiação e a assinatura de contrato de filiação entre a Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa dos Três Cantos/RS e a Associação das Câmaras Municipais do Alto Jacuí – ASCAMAJA, CNPJ: 14.480.731/0001-96, com sede na Rua Firmino de Paulo, nº. 780, município de Ibirubá/RS;

**Art. 2º** - O objeto da filiação e a assinatura de contrato de filiação, tem como objeto básico e permanente, como sociedade civil sem fins lucrativos, o de congregar as Câmaras Municipais, filiadas a ASCAMAJA, visando o bem público e o interesse dos vereadores e agentes públicos, pertencentes ao legislativo. Para a concretização dos objetivos da filiação e melhor exercício do mandato legislativo, e para terem condições de exercer com eficiência e qualidade, dando sustentação à comunidade que cada um representante, a ASCAMAJA compromete-se a promover a qualificação e integração dos vereadores e agentes públicos envolvidos, conforme descrito abaixo:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES LAGOA DOS TRÊS CANTOS**

CNPJ/MF N° 29.851.440/0001-34

[www.camaralagoa3cantos.com.br](http://www.camaralagoa3cantos.com.br)

I – A ASCAMAJA promoverá encontros ordinários mensais, bem como Cursos de qualificação de vereadores e funcionários do legislativo, reuniões, viagens, palestras e todos os tipos de eventos para capacitar vereadores e equipe de apoio da Câmara de Vereadores, de forma que eles possam exercer suas funções a contento, aprimorando o trabalho legislativo;

II – Integração entre Legislativos Municipais, estimulando assim o municipalismo e a qualificação do Legislativo Municipal e o assessoramento as Câmaras Associadas;

III – Recebimento de Proposições enviadas, dando apoio e suporte a elas;

IV – Apoio na elaboração de Proposições, tais como Projetos, Resoluções e outros.

**Art. 3º** - A Câmara Municipal pagará, a título de contribuição, na forma de mensalidade, o valor de R\$ 800,00 mensais.

**Art. 4º** - As eventuais despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, ocorrerão por conta das Dotações Orçamentárias próprias do Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores.

**Art. 5º** - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Plenário Ireno Ari Kumpel**, 02 de agosto de 2021.

**DIOGO TOMÁS LASCH,**

Presidente do Poder Legislativo.

**LUAN AUGUSTO KEMPF,**

2º Secretário do Poder Legislativo.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES LAGOA DOS TRÊS CANTOS**

CNPJ/MF N° 29.851.440/0001-34  
[www.camaralagoa3cantos.com.br](http://www.camaralagoa3cantos.com.br)

### **MENSAGEM JUSTIFICATIVA:**

Apresentamos a Vossas Excelências a justificativa que dispõe sobre a filiação e pagamento de contribuição financeira para a Associação das Câmaras de Vereadores do Alto Jacuí - ASCAMAJA, e dá outras providências.

A ASCAMAJA é uma instituição sem fins econômicos, criada para agregar as Câmaras Municipais de Vereadores e tem por objetivo principalmente a integração, representação institucional e defesa das prerrogativas do poder legislativo municipal e seus integrantes. Além disso, visão aprimoramento e a qualificação das atividades peculiares dos integrantes do Poder Legislativo Municipal. A entidade fundada em 2010, está organizada e institui um quadro de Profissionais qualificados para melhor atender as Câmaras, os vereadores e seus servidores em suas demandas compreendendo assessoria em diversas áreas.

Constitui dever da ASCAMAJA, atuar em cooperação com todas as Câmaras Municipais, com seus representantes, desde que filiadas, sempre que possível, atuar em cooperação também com entidades congêneres e afins.

As principais finalidades da entidade, conforme estabelecidas no Estatuto Social são: Desenvolver a integração, a harmonia e o espírito de classe política entre os Vereadores das Câmaras associadas; Realizar, permanentemente, estudos dos problemas sociais e econômicos dos Municípios, através de seminários e audiências públicas promovidos nas microrregiões que as associadas fazem parte; Representar as Câmaras e os Vereadores em ações coletivas de interesse destes, perante qualquer órgão ou instância; Propor a competente Ação Civil Pública prevista na Lei Nº 7.347/85, artigo 5º, inciso V; Propor qualquer tipo de ação judicial ou administrativa em favor do interesse de Câmaras e Vereadores, por razão de interesse público, pedidos judiciais de afastamento, cassação de mandatos e demais ações pertinentes em face de chefes do Poder Executivo Municipal, quando cabível e necessário, nos termos da Constituição Federal, artigo 5º, incisos XVIII, XIX e XXI; Defender de maneira efetiva a independência e autonomia do Poder Legislativo Municipal e as prerrogativas constitucionais dos vereadores.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES LAGOA DOS TRÊS CANTOS**

CNPJ/MF N° 29.851.440/0001-34

[www.camaralagoa3cantos.com.br](http://www.camaralagoa3cantos.com.br)

Pugnar pela manutenção do regime representativo e do sistema federativo; Difundir e incentivar o espírito municipalista, visando a revitalização das Câmaras que a integram; Além de orientar, qualificar e capacitar os trabalhos dos

Vereadores em cada município, através de palestras, cursos, encontros de capacitação e visitas técnicas, a ASCAMAJA, também promove palestras e debates cursos para vereadores através de fóruns;

A ASCAMAJA, auxiliará em medidas técnicas e administrativas em colaboração com órgãos e entidades oficiais especializados, que visem o cumprimento da aplicação da legislação vigente, a legalidade dos atos e a fiscalização do Poder Público; Orientar as Câmaras Legislativas Municipais na implantação do disposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal em todas as esferas governamentais, priorizando ações preventivas; Estimular e desenvolver ações de educação e informação visando à transparência das ações no serviço público; Colaborar com as Câmaras Legislativas Municipais buscando a uniformização e padronização de procedimentos; Estimular a criação de um sistema padronizado de informação técnicas, junto às Câmaras Legislativas Municipais, que viabilize a avaliação do sistema em cada Município; Buscar aperfeiçoamento permanente dos técnicos da área contábil através de sistema de cooperação regional; Fomentar nas Câmaras Legislativas Municipais a criação de mecanismos que visem ações planejadas, transparentes e a fiscalização das contas públicas.

A contribuição mensal das Câmaras para com a ASCAMAJA está fixada no Estatuto Social da entidade, devidamente aprovado em plenária que fixou o valor de contribuição mensal.

**DIOGO TOMÁS LASCH,**

Presidente do Poder Legislativo.

**LUAN AUGUSTO KEMPF,**

2º Secretário do Poder Legislativo.